

DECRETO Nº 201 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

INSTITUIU COMISSÃO DE PLANEJAMENTO,  
EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS  
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS  
E PATRIMONIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Planejamento, Execução e Acompanhamento dos Procedimentos Contábeis, Orçamentários e Patrimoniais – CPCOP.

**Art. 2º.** A CPCOP fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

**Parágrafo Único.** A CPCOP é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

**Art. 3º.** A CPCOP desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

**Art. 4º.** As atribuições da CPCOP são as abaixo especificadas:

I – planejar e coordenar a adaptação da contabilidade pública municipal aos requerimentos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

II – organizar e conduzir a adoção do novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Serviço Público – PCASP;

III – acompanhar o cronograma de ações do Poder Executivo para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP;

IV – planejar e conduzir as adaptações da composição e a forma de envio das tomadas e prestações de contas anuais para apreciação ou julgamento pelo TCEES, conforme Instrução Normativa TC 28, de 26 de novembro de 2013;

V – conduzir as equipes para elaboração e envio das prestações de contas bimestrais e anuais;

VI – Planejar e conduzir a revisão e acompanhamento dos Indicadores e Metas do PPA 2014-2017, em conformidade com o Planejamento Estratégico de Governo – PEG;

VII – planejar e implantar o reconhecimento, a mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

VIII – planejar e conduzir a implantação das alterações dos procedimentos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

IX – planejar e conduzir as alterações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e exigidas pela Instrução Normativa nº 28/2013 do TCEES.

**Art. 5º.** A CPCOP será composto por 01 (um) presidente e por 09 (nove) membros, indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados:

I – 05 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Finanças (sendo 01 Presidente);

II - 03 (dois) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

III - 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Controle e Transparência;

§ 1º. A publicação da Portaria com a definição dos membros da CPCOP, ficará a cargo da Secretaria de Finanças;

§ 2º. Será convidado para integrar a CPCOP como membro, observados, em cada caso, o interesse e a conveniência da participação, 01 (um) representante do setor responsável pela contabilidade de cada um dos seguintes órgãos, a ser indicado pelo respectivo titular ou presidente:

I – Instituto de Previdência de Cariacica

II – Câmara Municipal

§ 3º. Poderão ser convidados para participar das reuniões da CPCOP representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, de organizações não governamentais, bem como especialistas em contabilidade pública, com a finalidade de subsidiar o Grupo de Trabalho com dados necessários à consecução de seus objetivos.

§ 4º. A CPCOP se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

**Art. 6º** As reuniões ordinárias da CPCOP serão realizadas conforme calendário definido e aprovado previamente, com a presença da maioria absoluta de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, pelo Secretário de Finanças ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço de seus membros.

**Art. 7º** Fica a comissão classificada no nível 04, conforme Decreto nº 173/2014 que regulamenta a concessão de gratificação pelo desempenho de atividade em comissões.

§ 1º. Fica concedida a remuneração aos membros que compõem a CPCOP de acordo com o nível 04, R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

§ 2º. O valor da gratificação a ser paga ao presidente da comissão será acrescido de 20% sobre o valor do inciso anterior;

§ 3º. Para efeitos de pagamento da gratificação, deverá o presidente, ou membro por ele formalmente indicado, encaminhar o relatório da participação dos membros à Gerencia de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil do mês subsequente a participação dos membros na CPCOP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

§ 4º. O pagamento da gratificação só será devido e efetuado quando cumprido o disposto no Inciso anterior;

§ 5º. Na hipótese de faltas injustificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês subsequente ao trabalhado;

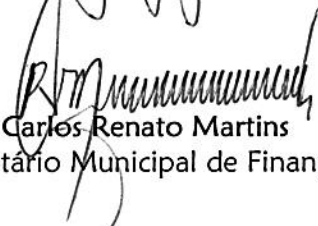
Art. 8º. As alterações da composição da CPCOP, quando necessárias serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Fica revogado a partir de 05 de novembro de 2014, o Decreto n.º 48/2013.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de novembro de 2014.

Cariacica-ES, 09 de dezembro de 2014.

  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
Carlos Renato Martins  
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ATOS OFICIAIS DE 10-12-2014

DECRETOS

**DECRETO Nº 201 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014**

INSTITUIU COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Planejamento, Execução e Acompanhamento dos Procedimentos Contábeis, Orçamentários e Patrimoniais - CPCOP.

Art. 2º. A CPCOP fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.

Parágrafo Único. A CPCOP é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º. A CPCOP desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º. As atribuições da CPCOP são as abaixo especificadas:

I - planejar e coordenar a adaptação da contabilidade pública municipal aos requerimentos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

II - organizar e conduzir a adoção do novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Serviço Público - PCASP;

III - acompanhar o cronograma de ações do Poder Executivo para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP;

IV - planejar e conduzir as adaptações da composição e a forma de envio das tomadas e prestações de contas anuais para apreciação ou julgamento pelo TCEES, conforme Instrução Normativa TC 28, de 26 de novembro de 2013;

V - conduzir as equipes para elaboração e envio das prestações de contas bimestrais e anuais;

VI - Planejar e conduzir a revisão e acompanhamento dos Indicadores e Metas do PPA 2014-2017, em conformidade com o Planejamento Estratégico de Governo - PEG;

VII - planejar e implantar o reconhecimento, a mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

VIII - planejar e conduzir a implantação das alterações dos procedimentos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

IX - planejar e conduzir as alterações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e exigidas pela Instrução Normativa nº 28/2013 do TCEES.

Art. 5º. A CPCOP será composto por 01 (um) presidente e por 09 (nove) membros, indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados:

I - 05 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Finanças (sendo 01 Presidente);

II - 03 (dois) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

III - 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Controle e Transparência;

§ 1º. A publicação da Portaria com a definição dos membros da CPCOP, ficará a cargo da Secretaria de Finanças;

§ 2º. Será convidado para integrar a CPCOP como membro, observados, em cada caso, o interesse e a conveniência da participação, 01 (um) representante do setor responsável pela contabilidade de cada um dos seguintes órgãos, a ser indicado pelo respectivo titular ou presidente:

I - Instituto de Previdência de Cariacica

II - Câmara Municipal

§ 3º. Poderão ser convidados para participar das reuniões da CPCOP representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, de organizações não governamentais, bem como especialistas em contabilidade pública, com a finalidade de subsidiar o Grupo de Trabalho com dados necessários à consecução de seus objetivos.

§ 4º. A CPCOP se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

Art. 6º As reuniões ordinárias da CPCOP serão realizadas conforme calendário definido e aprovado previamente, com a presença da maioria absoluta de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, pelo Secretário de Finanças ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço de seus membros.

Art. 7º Fica a comissão classificada no nível 04, conforme Decreto nº 173/2014 que regulamenta a concessão de gratificação pelo desempenho de atividade em comissões.

§ 1º. Fica concedida a remuneração aos membros que compõem a CPCOP de acordo com o nível 04, R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

§ 2º. O valor da gratificação a ser paga ao presidente da comissão será acrescido de 20% sobre o valor do inciso anterior;

§ 3º. Para efeitos de pagamento da gratificação, deverá o presidente, ou membro por ele formalmente indicado, encaminhar o relatório da participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil do mês subsequente a participação dos membros na CPCOP;

§ 4º. O pagamento da gratificação só será devido e efetuado quando cumprido o disposto no Inciso anterior;

§ 5º. Na hipótese de faltas injustificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês subsequente ao trabalhado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ATOS OFICIAIS DE 10-12-2014**

Art. 8º. As alterações da composição da CPCOP, quando necessárias serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Fica revogado a partir de 05 de novembro de 2014, o Decreto n.º 48/2013.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de novembro de 2014.

Cariacica-ES, 09 de dezembro de 2014.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Carlos Renato Martins

Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIAS**

**PORTARIA/SEMFI/N.º 05 DE 09 DE DEZEMBRO  
DE 2014**

DESIGNAR SUBSTITUTO, DELEGAR COMPETÊNCIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto nos incisos IX e XX do artigo 6º do Decreto nº. 062/2009 (Regimento Interno), bem como artigo 59º inciso V da Lei 5283/2014 (Desconcentração Administrativa);

O Secretário Municipal de Finanças de Cariacica, município do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5283 de 17 de novembro de 2014 e Decreto nº. 062, de 27 de novembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica definido como substituto legal do Secretário Municipal de Finanças o titular do cargo de Subsecretário Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças, nos casos de impedimentos e afastamentos legais, férias e licenças.

§ 1º. O Subsecretário de Finanças no exercício do cargo de Secretário Interino nos termos dispostos no caput deste artigo fará jus ao recebimento do vencimento do cargo de Secretário Municipal na proporcionalidade da quantidade de dias exercidos.

§ 2º. O pagamento será efetuado mediante comprovação formal por meio de atos e atestados, quando do encaminhamento da frequência mensal à Gerência de Gestão de Pessoas – SEMGEPLAN/PPP.

Art.2º. Fica autorizado o Subsecretário de Finanças a exercer as atribuições constantes dos incisos I a VIII do artigo 6º da Lei 4.767/2010; bem como, proferir despachos e atos administrativos decisórios.

Parágrafo único. A autorização disposta no caput deste artigo poderá ser avocada a qualquer momento, por critério próprio do titular da Pasta.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos administrativos praticados pelo Subsecretário de Finanças até a presente data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica (ES), 09 de dezembro de 2014.

**CARLOS RENATO MARTINS**

Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA/GP/N.º 584 DE 08 DE DEZEMBRO DE  
2014**

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder Averbação de Tempo de Serviço à servidora estatutária Rosimeri Vandersee Schaffer, matrícula 4360.3, ocupante do cargo de MaPA - III Bloco Único, da Secretaria Municipal de Educação, fazendo constar 20 (vinte) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e noite) dias.

Art. 2º. Conceder Averbação de Tempo de Serviço à servidora estatutária Eliana de Lima Ferreira, matrícula 80901, ocupante do cargo de MaPA - Nível III, da Secretaria Municipal de Educação, fazendo constar 14 (quatorze) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias.

Art. 3º. Conceder Averbação de Tempo de Serviço à servidora estatutária Eliete Martins de Andrade, matrícula 80903.1, ocupante do cargo de MaPA - Nível I, da Secretaria Municipal de Educação, fazendo constar 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias.

Art. 4º. Conceder Averbação de Tempo de Serviço à servidora estatutária Eliane Alves Tavares Targa, matrícula 81095, ocupante do cargo de MaPA - Nível III, da Secretaria Municipal de Educação, fazendo constar 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 08 de dezembro de 2014.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 587 DE 09 DE DEZEMBRO DE  
2014**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados para compor a Comissão Permanente de Planejamento, Execução e Acompanhamento dos Procedimentos Contábeis, Orçamentários e Patrimoniais – CPCOP, criada pelo Decreto 201/2014, a partir da data da publicação deste ato:

I. Shymenne Benevicto de Castro, matrícula 85.525 – Presidente;

II. Carmelita da Penha Miranda, matrícula 85.501 – Membro;

III. Ana Cristina Senna Miranda Pinto, matrícula 85.291 – Membro;

IV. Maria Beatriz Santos, matrícula 80.172 – Membro;